



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:16:15,590 - PL261424
EMC 1124/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.1124/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 8.10 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Estratégia 8.10. Acrescente-se novos elementos ao texto da **Estratégia 8.10** ao **Objetivo 8** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 8.10. Instituir política nacional de produção e distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para estudantes e profissionais do magistério, preferencialmente de autoria e com a participação das comunidades indígenas, quilombolas e do campo, das águas, das florestas e das instituições voltadas a essas comunidades, **inclusive garantidos materiais na língua materna, respeitando o direito ao multilinguismo e a interculturalidade.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254360193900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 4 3 6 0 1 9 3 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 8.10 avança ao especificar que os materiais didáticos devem ser produzidos na língua materna das comunidades, garantindo assim o direito ao multilinguismo e interculturalidade como eixos centrais da política educacional. A inclusão explícita dessa previsão supera abordagens genéricas sobre participação comunitária, assegurando que os conhecimentos tradicionais sejam valorizados em suas próprias linguagens e códigos culturais. Ao vincular a produção de materiais ao direito linguístico, a estratégia enfrenta a histórica marginalização das línguas e dos saberes indígenas e quilombolas nos espaços escolares, promovendo uma educação verdadeiramente decolonial. Essa mudança reforça que a participação das comunidades não pode ser simbólica, mas deve resultar em materiais pedagógicos que refletem suas cosmovisões, fortalecendo identidades e modos próprios de produção de conhecimento e de significantes. A estratégia assim materializa os princípios da educação diferenciada, transformando a escola em espaço de afirmação cultural e não de assimilação.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal

Apresentação: 16/05/2025 11:16:15:590 - PL261424

EMC 1124/2025 PL261424=>PL2614/2024

EMC n.1124/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254360193900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 4 3 6 0 1 9 3 9 0 0 *